

Lei Municipal nº 96/92, de 07 de
Dezembro de 1992.

Autoriza o chefe do Poder Executivo
a abrir um crédito suplementar
adicional ao orçamento vigente para
o fim que estiver e de outras
providências.

O Prefeito Municipal de Cruz-ee.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz - Ceará, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei: Art: 1º)
Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar adicional ao orçamento vigente da Prefeitura de CR\$ 2.190.000.000,00 (Dois milhões, cento e noventa milhões de Cruzm.) para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Poder Executivo.

- 01- Câmara Municipal
- 01- Legislativo
- 01- Processo Legislativo
- 001- Ação Legislativa
- 2-01- Funcionamento do Legislativo Municipal
- 2.1.1.0- pessoal
- passa de CR\$ 2.30.000.000,00
- para CR\$ 310.000.000,00
- Aumento de CR\$ 80.000.000,00

Poder Executivo

- 01- Gabinete do Prefeito
- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 020- Supervisão e Coordenação Superior
- 2-02- Funcionamento do Gabinete do Prefeito
- 3.1.2.0- Material de Consumo
- passa de CR\$ 40.000.000,00
- para CR\$ 90.000.000,00
- Aumento CR\$ 50.000.000,00

Poder Executivo

- 03- Secretária de Administração e Finanças
- 03- Administração planejamento.
- 07- Administração.
- 021- Administração geral.
- 2.03- Funcionamento da Secretária de Administração e Finanças.
- 3.1.1.0 - pessoal
- passa de cr\$ 190.000.000,00
- para cr\$ 240.000.000,00
- aumento de cr\$ 50.000.000,00.

Poder Executivo

- 03- Secretária de Administração e Finanças
- 03- Administração e planejamento.
- 07- Administração.
- 021- Administração geral.
- 2.03- Func. da Secretária de Administração e Finanças.
- 3.1.2.0 - Material de Consumo.
- passa de cr\$ 20.000.000,00
- para cr\$ 60.000.000,00
- aumento de cr\$ 20.000.000,00

Poder Executivo.

- 03- Secretária de Administração e Finanças
- 03- Administração e planejamento
- 07- Administração.
- 021- Administração geral.
- 2.03- Func. da Secretária de Administração e Finanças.
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.

para de cr\$ 120.000.000,00
para cr\$ 170.000.000,00
Aumento de cr\$ 50.000.000,00

Poder Executivo.

03 - Secretário de Administração e Finanças.
03 - Administração e planejamento.
08 - Dívida Interna.
2.04 - Controle e Despesas da Dívida Interna.
3.2.5.0 - Amortização da Dívida Interna.
para de cr\$ 5.000.000,00
para cr\$ 15.000.000,00
Aumento cr\$ 10.000.000,00

Poder Executivo

02 - Secretário de Administração e Finanças
03 - Administração e planejamento.
08 - Administração Financeira
033 - Dívida Interna
2.04 - Controle e Despesas da Dívida Interna.
4.3.5.0 - Juros da Dívida Interna.
para de cr\$ 15.000.000,00
para cr\$ 35.000.000,00
Aumento de cr\$ 20.000.000,00

Poder Executivo

04 - Secretário de Educação
08 - Educação e cultura.
07 - Administração.
021 - Administração geral
2.05 - Func. da Secretaria de Educação.
3.1.1.0 - Pessoal

passa de cr\$ 5.000.000,00
para cr\$ 15.000.000,00
Aumento de cr\$ 10.000.000,00

Poder Executivo

04- Secretária de Educação
08- Educação e Cultura
42- Ensino Regular
188- Ensino de Primeiro Grau
3.1.1.0- pessoal
passa de cr\$ 280.000.000,00
para cr\$ 630.000.000,00
Aumento de cr\$ 350.000.000,00

Poder Executivo

04- Secretária de (Saúde) Educação
08- Educação e cultura
42- Ensino de Primeiro Grau
188- Ensino Regular
2.06- Func. do Ensino de primeiro grau
3.1.3.0- Serviços de Funcos e Encargos
passa de cr\$ 120.000.000,00
para cr\$ 140.000.000,00
Aumento de cr\$ 20.000.000,00

Poder Executivo

05- Secretária de Turismo, cultura e Desportos
08- Educação e cultura
48- cultura
247- Desporto cultural
2.09- Func. dos programas culturais
3.1.1.0 - pessoal

para de cr\$ 12.000.000,00
para cr\$ 22.000.000,00
Aumento de cr\$ 10.000.000,00

Poder Executivo

06- Secretarias de Saúde
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica e Sanitária.
2.10- Fune. "Médica" dos programas de Saúde
do Município.
3.1.1.0 - pessoal
para de cr\$ 60.000.000,00
para cr\$ 80.000.000,00
Aumento de cr\$ 20.000.000,00

Poder Executivo.

06- Secretarias de Saúde
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica e Saneamento
2.10- Fune. dos programas de Saúde do Município
3.1.2.0- Material de consumo
para de cr\$ 90.000.000,00
para cr\$ 120.000.000,00
Aumento de cr\$ 30.000.000,00

Poder Executivo

06- Secretarias de Saúde
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica e Sanitária.

2.10 - Func. dos programas de saúde do Município

3.1.3.0 - Serviços de Feneuros e encargos.
passa de cr\$ 340.000.000,00
para cr\$ 450.000.000,00
Aumento de cr\$ 110.000.000,00

Poder Executivo

08 - Secretaria de Ação Social

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência.

486 - Assistência Social geral

9.12 - Func. dos prog. de Assistência e prom. Social.

3.1.1.0 - Pessoal

passa de cr\$ 7.000.000,00

para cr\$ 17.000.000,00

Aumento de cr\$ 10.000.000,00.

Poder Executivo

08 - Secretaria de Ação Social

15 - Assistência e Previdência

81 - Assistência.

486 - Assistência Social geral

9.12 - Func. dos prog. de ass. e promoção social.

3.1.2.0 - Material de consumo.

passa de cr\$ 28.000.000,00

para cr\$ 78.000.000,00

Aumento de cr\$ 50.000.000,00

Poder Executivo

- 08- Secretaria de Ação Social
- 15- Assistência e Previdência
- 81- Assistência
- 486- Assistência Social Geral
- 2.12- Func. dos prog. de Assis. e Promoção Social.
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos
passa de Cr\$ 30.000.000,00
para Cr\$ 40.000.000,00
Aumento de Cr\$ 10.000.000,00

Poder Executivo

- 08- Secretaria de Ação Social
- 15- Assistência e Previdência
- 84- Prog. de prom. do patrão. do servidor público.
- 494- Previdência Social do servidor público
- 2.14- Contribuição para o PASEP.
- 3.2.8.0 - PASEP.
passa de Cr\$ 76.000.000,00
para Cr\$ 126.000.000,00
Aumento de Cr\$ 50.000.000,00

Poder Executivo

- 09- Secretaria de Obras e Urbanismo
- 03- Administração e Planejamento
- 07- Administração
- 021- Administração Geral
- 2.15- Func. da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 3.1.1.0 - pessoal

passa de cr\$ 25.000.000,00
 para cr\$ 35.000.000,00
 Aumento de cr\$ 10.000.000,00

Poder Executivo

- 09 - Secretaria de Obras e Urbanismo
- 08 - Educação e Cultura
- 42 - Ensino de Primeiro grau.
- 025 - Edificações Públicas
- 1.03 - Const. Inst. ou Amp. de Unidades Escolares.

passa de cr\$ 380.000.000,00
 para cr\$ 880.000.000,00
 Aumento de cr\$ 500.000.000,00

Poder Executivo.

- 09 - Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 10 - Habitação e Urbanismo.
- 57 - Habitação
- 316 - Habitações Urbanas
- 1.06 - Construção de casas populares
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações.

passa de cr\$ 200.000.000,00
 para cr\$ 300.000.000,00
 Aumento de cr\$ 100.000.000,00

Poder Executivo.

- 09 - Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 10 - Habitação e Urbanismo
- 58 - Urbanismo.
- 57.5 - Vios Urbanismo
- 2.18 - Manut. pavimentação de Ruas e Avenidas

3.1.3.0 - Serviços de Tercios e Encargos
Passa de Cr\$ 20.000.000,00
para Cr\$ 60.000.000,00
Aumento de Cr\$ 40.000.000,00

Poder Executivo

09 - Secretaria de Obras e Urbanismo
10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
575 - Vias Urbanas
1.08 - Abertura e pavimentação de Ruas e
Avenidas
4.1.1.0 - Obras e Instalações
Passa de Cr\$ 750.000.000,00
para Cr\$ 1.750.000.000,00
Aumento de Cr\$ 1.000.000.000,00

Poder Executivo

09 - Secretaria de Obras e Urbanismo
10 - Habitação e Urbanismo
63 - Comércio
253 - Comercialização
2.20 - Func. dos Centros de Abastecimentos
3.1.1.0 - Pessoal
Passa de Cr\$ 7.000.000,00
para Cr\$ 17.000.000,00
Aumento de Cr\$ 10.000.000,00

Poder Executivo

09 - Secretaria de Obras e Urbanismo
16 - Transporte
88 - Transporte Rodoviário

534 - Estradas Vecinais
2.22 - Func. dos Serviços Redibitantes
Municipais.
3.1.3.0 - Serviços de Tercios, Encargos.
passa de cr\$ 75.000.000,00
para cr\$ 325.000.000,00
Aumento de cr\$ 250.000.000,00

Art. 2º) - para fazer parte as disposições
de que trata o artigo anterior, ficam
apontados os recursos por excesso
de arrecadação.

Art. 3º) Esta Lei (entrará em vigor)
ou retroagirá nos seus efeitos a partir
de 03 de Novembro de 1992, revoga-
das as disposições em contrário.

Pelo da Prefeitura Municipal de
Cuz - Ce, em 07 de Dezembro de 1992.

Antonio Clemente de Araújo Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal n: 97/92, de 07 de
Dezembro de 1992.

Cria a Secretaria de Educação do
Município de Cuz - Ce, e dá outras
providências.